ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

DE BOM JESUS DO DESTE. S

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº: 1933
Data: 16 102 1905

Ass. Responsável: 1905

DECRETO Nº 4821/2016 de 10 de Fevereiro de 2016

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0139/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO

OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 4477/14 de 02 de Janeiro de 2.014, sob o Processo de Licitação n° 0139/2016, que tem por objeto Serviço de arbitragem para campeonatos de futebol de salão, futebol de campo e de futebol suíço edição 2016.

Art. 2°. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação:

Item	Nome do	Descrição do Produto		Quant.	Valor
	Fornecedor				(R\$)
1	Liga	Serviço de arbitragem de partidas de futebol de salão composta de		135,00	25.650,00
	Maravilhens				
	e de	quartas e sextas-feiras no horário das 19:00 as 23:00 horas no			
	Desportos	ginásio municipal de esportes nas categorias veteranos, força livre		Tales e	
		e feminino no exercício de 2016			
2	Liga	Serviço de arbitragem de partidas de futebol de suíço composta de		135,00	27.000,00
	Maravilhens	mesário e 2 árbitros com 2 tempos aproximados de 20 minutos ,nas			
	e de	quartas e sextas-feiras no horário das 19:00 as 23:00 horas no			
	Desportos	campo situado na praça municipal nas categorias veteranos, força			
		livre no exercício de 2016			
3	Liga			40,00	13.200,00
	e de	46 minutos ,nos sábados e domingos no horário das 14:00 as 18:30			
	Desportos	horas a ser realizado no campo municipal nas categorias veteranos,			
		força livre no exercício de 2016			
Sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais			65.850,00		

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Oeste – SC, aos 10/02/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do

Airton Antonio Reinehr Prefeito Municipal